

## INFORMAÇÃO AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

### CANDIDATURA AO SUBSÍDIO DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2024/2025

Informam-se os Encarregados de Educação dos alunos que irão frequentar a Escola Básica D. Pedro I, que o prazo de candidatura ao subsídio de acção social escolar, para o próximo ano letivo, decorrerá de 06 de maio a 14 de junho de 2024.

A candidatura deve ser efetuada, preferencialmente, via email através do endereço eletrónico [secretaria@dpedro.net](mailto:secretaria@dpedro.net). Em caso de impossibilidade deverão dirigir-se à Secretaria da Sede do Agrupamento, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 13h e das 14h às 16h30.

Os interessados em usufruir deste subsídio de acção social escolar deverão enviar os seguintes documentos:

- > **Boletim de candidatura** (a ser obtido na página do agrupamento e enviado por email);
- > **Declaração do Escalão de Abono de Família** emitida pelo serviço competente da Segurança Social ou, quando se trate de trabalhadores da Administração Pública, pelo serviço processador do respetivo abono (no caso da declaração ser impressa através da Segurança Social Direta, a mesma terá de ter "Assinatura Válida");
- > Qualquer outra informação que julgue importante para uma possível reapreciação do processo;
- > Comprovativo emitido pelo Centro de Emprego (**apenas para situações do escalão 2**) como está inscrito no Centro de Emprego, no caso de um dos progenitores se encontrar desempregado há três ou mais meses;
- > **IBAN**.

**Alunos apoiados pela Educação Especial** devem enviar também uma declaração médica atualizada; declaração de abono de família por deficiência de 2024; declaração por assistência a 3ª pessoa de 2024; declaração comprovativa da impossibilidade de utilização de transportes públicos atualizada, quando aplicável. (os pedidos de transporte têm de ser feitos, obrigatoriamente, até 14 de junho)

Os alunos de escalão A (escalão 1 abono de família) ou escalão B (escalão 2 abono de família) podem usufruir de **apoio alimentar**: refeições gratuitas na cantina da escola para os alunos integrados no escalão A e 50% do valor fixado pelo Ministério da Educação para os alunos do Escalão B.

**Todos os alunos têm, obrigatoriamente, de validar e consumir as refeições que adquirirem**; caso contrário, poderão perder o direito do benefício de almoço. Em casos de reincidência, poderá mesmo ser estabelecido contacto com a Comissão de Proteção a Crianças e Jovens (CPCJ).

**Nota:**

- 1- Deverá preencher o destacável abaixo e devolvê-lo à secretaria via email ([secretaria@dpedro.net](mailto:secretaria@dpedro.net)) ou presencialmente.



**TOMEI CONHECIMENTO DA CANDIDATURA E INFORMAÇÃO AO SUBSÍDIO DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR PARA O ANO LETIVO  
2024/2025 – DECORRERÁ DE 06 DE MAIO A 14 DE JUNHO DE 2024**

Declaro que estou interessado

Não estou interessado

em que o meu educando \_\_\_\_\_

do \_\_\_\_\_ ano, da turma \_\_\_\_\_, da escola \_\_\_\_\_

se candidate ao subsídio de acção social escolar para o ano letivo 2024/2025.

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / 2024

O(A) Encarregado(a) de Educação: \_\_\_\_\_